

Proposta de aditamento

CAPÍTULO X

Impostos directos

Secção I

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 78.º

Aditamento ao Código do IRS

São aditados ao Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422-A/88, de 30 de Novembro, os artigos **2.º - A** e **85º-A**, com a seguinte redacção:

«2.º -A

Presunção relativa a rendimentos da categoria A

O exercício de funções de administração, direcção ou gerência de pessoas colectivas ou entidades equiparadas, com finalidades lucrativas, presume-se remunerado, entendendo-se que a remuneração é devida a partir do início de funções.»

Assembleia da República, 22 de Fevereiro de 2010

Os Deputados

Honório Novo
Bruno Dias